

PROCESSO N.º

: 2016001290

INTERESSADO

: DEPUTADO TALLES BARRETO

ASSUNTO

: Dispõe sobre a proibição do comércio de balões com

gás que não seja Hélio (He), no âmbito do Estado de

Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, dispondo sobre a proibição do comércio de balões com gás que não seja Hélio (He), no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

Estabelece que o descumprimento da previsão legal ensejará ao infrator as penalidades de advertência e, em caso de reincidência, multa, após regular procedimento administrativo, garantida a ampla defesa.

A justificativa é no sentido de que a proposição objetiva proteger a população, em especial, as crianças, dos possíveis acidentes causados pela explosão de balões. Esclarece que o gás adequado para o enchimento de balões é o Hélio (He) que não causa combustão.

É essa a síntese da presente propositura.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório do ilustre Deputado Álvaro Guimarães, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.



No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante de proteção dos consumidores, especialmente quanto à prevenção de acidentes envolvendo a utilização de gás inflamável nos balões recreativos.

Com esses fundamentos, somos pela aprovação da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 3 de novembro de 2016.

Deputado HUMBERTO AIDAR

Relator*